

## **Plano de Receção e Gestão de Resíduos para a Via Navegável do Douro**

A APDL elaborou o Plano de Receção e Gestão de Resíduos para a Via Navegável do Douro que pela sua importância se coloca em discussão pública.

O presente Plano de Receção e Gestão de Resíduos, para a Via Navegável do Douro, incide, fundamentalmente, sobre todo o tipo de resíduos provenientes das embarcações que utilizam as instalações portuárias da Via Navegável do Douro, sobre os meios de receção existentes nas referidas instalações e sobre os procedimentos necessários para a correta gestão ambiental dos referidos resíduos.

O Plano considera, exclusivamente, as instalações portuárias sob jurisdição da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A..

Os principais objetivos do presente Plano de Receção e Gestão de Resíduos para a Via Navegável do Douro enquadram-se no espírito do Decreto-Lei nº 165/2003, de 24 de Julho, com as devidas alterações resultantes do Decreto-Lei nº 197/2004, de 17 de Agosto e do Decreto-Lei nº 57/2009, de 3 de Março, e visam:

- Garantir o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis;
- Estabelecer regras de criação e utilização dos meios portuários de receção de resíduos;
- Definir as condições que permitam que todas as embarcações entreguem os resíduos em meios portuários de receção, disponíveis para o efeito;
- Responsabilizar as diversas entidades intervenientes no processo, através da definição de procedimentos de gestão de resíduos e outros;
- Aumentar a proteção do meio aquático;
- Valorizar o rio Douro, incluindo o plano terrestre, nas suas diversas vertentes (ecossistema, económica, turística, paisagística).

Pretende-se que o Plano seja encaminhado para a Autoridade Nacional competente para a avaliação e aprovação dos planos de receção e de gestão de resíduos, em cumprimento com o legalmente disposto, no caso a DGRM.

Com o presente Plano pretende-se igualmente contribuir para o cumprimento do disposto no Regulamento da Via Navegável do Douro, atualmente em vigor, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 344-A/98, de 6 de Novembro, mais concretamente o disposto sobre as descargas de resíduos para a via navegável.

Assim, coloca-se a proposta do referido plano, contando com os respetivos comentários e melhorias.

O respetivo documento ficará publicado na página [douro.apdl.pt](http://douro.apdl.pt) na área de Editais e estará disponível para os respetivos contributos até ao dia 29 de setembro de 2017, através do email [cnp.douro@apdl.pt](mailto:cnp.douro@apdl.pt)